DECRETO N. 1.998, DE 05 DE JULHO DE 2013

Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento no valor de R$ 1.465.561,51 (um milhão, quatrocentos e sessenta e cinco mil e quinhentos e sessenta e um reais e cinquenta e um centavos).

O arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini,** Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a necessidade de adequar o orçamento municipal no que tange as pastas das Secretarias de Segurança e Cidadania, Serviços Urbanos e de Administração e Finanças, conforme informado pela Seção de Contabilidade, através do Memorando n. 218/2013 - SEOC, e o disposto no artigo 4º, I, da Lei Municipal n. 1055/2012,

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto se abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.465.561,51 (um milhão, quatrocentos e sessenta e cinco mil e quinhentos e sessenta e um reais e cinquenta e um centavos), destinados às seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	VALOR
01.23.36	04.4519375.2024	3.3.90.39.00	613	R$ 10.000,00
01.23.36	04.4519375.2049	3.3.90.39.00	625	R$ 217.361,51
01.12.02	15.1229335.2040	3.3.90.95.00	336	R$ 4.200,00
01.12.02	15.4529336.2042	3.3.90.39.00	350	R$ 250.000,00
01.07.18	04.1229309.2049	3.3.90.39.00	58	R$ 300.000,00
01.07.18	28.8439311.1024	3.2.90.21.00	68	R$ 300.000,00
01.07.18	28.8439311.1024	4.6.90.71.00	69	R$ 384.000,00
TOTAL				**R$ 1.465.561,51**

Art. 2º As despesas com a abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	VALOR
01.12.36	15.4529339.2024	3.3.90.39.00	354	R$ 1.587,72
01.12.36	15.4529339.2040	3.1.90.05.00	355	R$ 344,51
01.12.36	15.4529339.2040	3.1.90.11.00	356	R$ 697,37
01.12.36	15.4529339.2040	3.1.90.13.00	357	R$ 2.500,00

01.12.36	15.4529339.2040	3.1.91.13.00	359	R$	846,66
01.12.36	15.4529339.2040	3.3.90.46.00	360	R$	9,77
01.12.36	15.4529339.2040	3.3.90.49.00	361	R$	619,34
01.12.36	15.4529339.2040	3.3.90.95.00	362	R$	1.084,40
01.12.36	15.4529339.2049	3.3.30.41.00	363	R$	14.000,00
01.12.36	15.4529339.2049	3.3.90.30.00	364	R$	47.963,50
01.12.36	15.4529339.2049	3.3.90.39.00	366	R$	7.708,24
01.23.36	04.4519375.1019	4.4.90.52.00	611	R$	150.000,00
01.26.67	16.4829378.2040	3.3.90.95.00	661	R$	4.200,00
01.12.02	15.1229335.2049	3.3.90.39.00	339	R$	50.000,00
01.12.02	15.1229335.2098	4.4.90.30.00	341	R$	70.000,00
01.12.02	15.1229335.2098	4.4.90.39.00	342	R$	130.000,00
01.07.18	04.1280041.2071	3.3.90.39.00	62	R$	370.000,00
01.07.18	04.1280041.2071	4.4.90.52.00	63	R$	100.000,00
01.07.18	04.1280042.2072	3.3.90.39.00	65	R$	314.000,00
01.07.18	04.1280042.2072	4.4.90.51.00	66	R$	100.000,00
01.07.18	04.1280042.2072	4.4.90.52.00	67	R$	100.000,00
TOTAL				**R$**	**1.465.561,51**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 05 de julho de 2013.

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município